

Handwritten signature: A. Martins

APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022

- - - - Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 08 de agosto de 2022**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1.º CICLO ANO LETIVO 2022/2023:-

Considerando que o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho de 2013, refere que as autarquias locais podem ser entidades promotoras das Atividades de Enriquecimento Curricular (alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º);

Considerando que desde a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho, a autarquia tem sido sempre a entidade promotora destas atividades;

Considerando a experiência e o sucesso alcançado nos anos letivos transatos com a implementação e generalização do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que o Município e o Agrupamento de Escolas de Gouveia acordaram manter o modelo de funcionamento que vem sendo hábito praticar nos anos letivos anteriores, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **acordo de colaboração entre o Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º. Ciclo relativo ao ano letivo 2022/2023**, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Anatás

4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

DE MÉRITO ESCOLAR ANO LETIVO 2021/2022:- Considerando que a educação foi e continuará a ser um dos suportes do desenvolvimento das sociedades, sendo por isso desejável, que se criem mecanismos que potenciem e motivem as novas gerações para o conhecimento, para as aprendizagens e que, simultaneamente possam favorecer o sucesso educativo.

Considerando que às autarquias cabe, perante as realidades locais, promover ações que fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas, por si ou em articulação com outros parceiros da comunidade educativa.

Considerando que é com este espírito que o Município de Gouveia atribui os prémios escolares, destinados a valorizar o mérito, a excelência, a dedicação, o esforço no trabalho e no desempenho proporcionando, também o seu reconhecimento público.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea o), do n.º 1 do art.º 33 do citado diploma legal e do Regulamento em vigor, proceder à **atribuição dos prémios de Mérito Escolar 2021/2022 aos seguintes alunos:**

1º Ciclo do Ensino Básico – 4º Ano de Escolaridade:

- **Alexandre Pais Martins** – Escola Básica de Gouveia – 150€ (cento e cinquenta euros);
- **Matilde Abrantes dos Santos** – Escola Básica de Gouveia – 150€ (cento e cinquenta euros);
- **Eva Carvalho Fonseca** – Escola Básica de Vila Nova de Tazem – 150€ (cento e cinquenta euros).

2º Ciclo do Ensino Básico – 6º Ano de Escolaridade

- **Rita Louro Figueiredo** - Escola Básica de Gouveia – 200€ (duzentos euros);
- **Sebastião Simões Nascimento** - Escola Básica de Gouveia – 200€ (duzentos euros).

3º Ciclo do Ensino Básico – 9º Ano de Escolaridade:

Sem alunos de mérito.

Ensino Secundário – 12º Ano de Escolaridade:

- **Miguel Lopes Guerrinha** - Escola Secundária de Gouveia – 300€ (trezentos euros).

Ensino Superior Politécnico:

Amorim

- **Jacinta Ferrão Brito** – Instituto Politécnico do Porto, com média de 16,88 valores – 500€ (quinhentos euros).

Ensino Superior Universitário:

- **Dalila Teresa Ferrão Brito** - Universidade do Minho, com média de 17,75 valores – 500€ (quinhentos euros).


O valor total a atribuir nos prémios de mérito escolar é de 2.150,00€ (dois mil, cento e cinquenta euros).

Informação de cabimento e compromisso

Números sequenciais de compromisso: 48145, 48146, 48147, 48148, 48149, 48150, 48151, 48152.

- - - 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS DESPORTIVOS E EXPRESSÃO ARTÍSTICA 2022:- Considerando:

- Que o Município de Gouveia possui atribuições em matéria de património, cultura e ciência, bem como tempos livres e desporto, nomeadamente nos termos do previsto nas alíneas e) e f) do nº2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e desportiva de interesse para o Município, em conformidade com o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do referido diploma legal;
- Que, em reunião de Câmara, realizada a 23 de junho de 2015, foi aprovado o Regulamento que institui e define as regras para a atribuição anual dos Prémios Desportivos e Expressão Artística;
- Que esta iniciativa visa promover a arte e a divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho, com a finalidade de distinguir todos aqueles que ao longo do ano e época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no âmbito cultural e do desenvolvimento do desporto no Concelho de Gouveia, ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do Concelho a nível nacional e internacional.
- O ponto 1 do artigo 5º do Regulamento dos Prémios Desportivos e Expressão Artística foi constituído o Júri para análise das candidaturas por Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de julho de 2022;
- A fundamentação exarada em ata, que se anexa a esta proposta, e como determina o ponto 4 do artigo 5º do supracitado Regulamento, o Júri apresenta à Câmara Municipal de Gouveia a sua proposta de atribuição de “Prémios de Desporto e Expressão Artística”, para efeito de deliberação.



Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição do **Prémio de Expressão Artística 2022 a Joana Margarida de Jesus Pinheiro de Almeida, no valor de 500,00 euros**, conforme proposição do júri exarada em ata, documento este que se anexa no final da ata, ficando a fazer parte integrante da mesma.

Informação de cabimento e compromisso

Número sequencial de compromisso: 48153

- - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 1/2022 ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEIA, OLIVEIRA DO HOSPITAL E GOUVEIA E A APdSE – ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A.:- Considerando que:**

- a) A APdSE é uma empresa local integralmente detida por Municípios e constituída ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a quem cumpre, nos termos dos seus Estatutos, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais nos Municípios de Seia, Oliveira do Hospital e Gouveia;
- b) Foi celebrado, entre a APdSE e os referidos Municípios, Contrato de Gestão Delegada para prestação dos supra enunciados serviços (doravante designado Contrato), que entrou em vigor em 21 de outubro de 2020;
- c) Na execução do *Contrato de Gestão Delegada*, a APdSE poderá não dispor dos meios técnicos e humanos necessários à prossecução das suas atribuições e, por outro lado, os Municípios podem colaborar, de acordo com os meios disponíveis, no sentido de responder às necessidades da APdSE;
- d) Os Municípios, no âmbito das suas competências, podem necessitar de apoio técnico por parte da APdSE;
- e) É possível, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o estabelecimento de formas de cooperação vertical entre os Municípios e a APdSE.

Delibera a Câmara, por maioria, com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de **Protocolo de Colaboração n.º 1/2022 a celebrar entre os**

Amatru

Municípios de Seia, Oliveira do Hospital e Gouveia e a APdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A., nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE OVINOS SERRA DA ESTRELA - OVINOS E CAPRINOS DO CONCELHO DE GOUVEIA 2022:-

Considerando:

Que as Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

Que a atividade pecuária, essencial para o mundo rural, assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção;

O apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do desenvolvimento rural;

O apoio à sustentabilidade da área associada à atividade pecuária, muito importante no Concelho de Gouveia;

O apoio à segurança alimentar e rastreabilidade, garantia de qualidade dos produtos lácteos, Queijo Serra da Estrela e requeijão.

A promoção e valorização da raça ovina Serra da Estrela autóctone da Região;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 2.º, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro do Regulamento Municipal de Incentivo à Produção de Ovinos Serra da Estrela, Ovinos e Caprinos do Concelho de Gouveia, **aprovar a atribuição de incentivo à produção de ovinos serra da estrela - ovinos e caprinos do concelho de Gouveia**, de acordo com documento que se encontra anexo à presente ata, ficando dela a fazer parte integrante.

Informação de cabimento:

Esta despesa tem orçamento na rubrica 02 040802 Projeto 2019/5003 – Programa de Apoio ao Setor Ovícola do Concelho.

4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE:



a) **HOMOLOGAÇÃO DE ATAS – HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA (LOJA EXTERIOR NÚMERO 8 E LOJA INTERIOR NÚMERO 25).**

b) **RECURSO A AJUSTE DIRETO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA EXTERIOR NÚMERO 8 E LOJA INTERIOR NÚMERO 25 DO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA:**

Considerando:

- que a Câmara Municipal aprovou a 13.06/2022 as condições da **hasta pública para atribuição de direito de utilização dos espaços de venda da loja exterior n.º 8 e loja interior n.º 25**, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), do n.º 1 do art. 33 da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do art. 72º do decreto-lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art. 59º, 60º e 126º do decreto-lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação;
- A inexistência de concorrentes para a loja interior n.º 25 e a falta de comparência ao ato público dos concorrentes inscritos para a loja exterior n.º 8;
- Que a hasta pública ficou deserta, prevendo o programa de procedimento que o Município reserva o direito de efetuar ajuste direto, a uma única entidade, com base no valor base de licitação, no prazo de 180 dias, com base nas normas do procedimento.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do art.º 72º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art. 59º, 60º e 126º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação aprovar o seguinte:

- a) A homologação das atas da comissão de **hasta pública para atribuição de direito de utilização dos espaços de venda da loja exterior n.º 8 e loja interior n.º 25 do Mercado Municipal de Gouveia;**
- b) Recorrer ao ajuste direto para prover a **atribuição de direito de utilização dos espaços de venda da loja exterior n.º 8 e loja interior n.º 25 do Mercado Municipal de Gouveia**, no prazo de 180 dias contados a partir da data do ato público, conforme definido no ponto **8.14)** do programa de procedimento, com base nas normas do programa de procedimento.

